

RESOLUÇÃO Nº 06/73

Fixa o currículo do Curso de Graduação em Direito, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 03/72, de 25 de fevereiro de 1972, do Conselho Federal de Educação, que fixou os mínimos de conteúdo e duração do Curso de Graduação em Direito, com vigência obrigatória a partir do ano letivo de 1973;

CONSIDERANDO a necessidade da reestruturação dos currículos dos cursos de Graduação da Universidade do Amazonas, decorrente da implantação da Reforma Universitária;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Proc. nº 075/72,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Curso de Graduação em Direito destina-se à formação de profissionais para exercício na área dos estudos jurídicos.

Art. 2º - O Curso de Graduação em Direito proporcionará a habilitação geral prescrita em lei e as habilitações específicas que vierem a ser criadas em Resolução própria.

§ 1º - A habilitação geral constará do diploma, sendo no verso designadas as habilitações específicas.

§ 2º - As habilitações específicas serão obtidas mediante intensificação de estudos em áreas correspondentes às disciplinas profissionais fixadas na presente Resolução.

§ 3º - As habilitações específicas, não mais de duas de cada vez, poderão ser obtidas durante a integralização do Cur

so, ou posteriormente.

Art. 3º - O Curso de Graduação em Direito compreende rá as seguintes disciplinas regulares:

SIGLA	N O M E	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITO
IHS-11	Sociologia I	4	-
FAD-12	Introdução ao Estudo do Direito	5	-
IHE-11	Introdução à Economia	5	-
FAD-21	Direito Constitucional I	4	-
FAD-31	Direito Constitucional II	4	FAD-21
FAD-15	Direito Civil I	4	FAD-12
FAD-25	Direito Civil II	4	FAD-15
FAD-35	Direito Civil III	4	FAD-15
FAD-45	Direito Civil IV	4	FAD-15
FAD-55	Direito Civil V	4	FAD-15
FAD-65	Direito Civil VI	4	FAD-15
FAD-16	Direito Comercial I	4	FAD-12
FAD-26	Direito Comercial II	4	FAD-16
FAD-36	Direito Comercial III	4	FAD-16
FAD-46	Direito Comercial IV	4	FAD-16
FAD-17	Direito Penal I	4	FAD-12
FAD-27	Direito Penal II	4	FAD-17
FAD-37	Direito Penal III	4	FAD-17
FAD-18	Direito Financeiro	4	FAD-12
FAD-28	Direito Tributário	4	FAD-18
FAD-19	Direito do Trabalho I	4	FAD-12
FAD-29	Direito do Trabalho II	4	FAD-19
FAD-56	Direito Processual Civil I	4	FAD-15 e FAD-16
FAD-66	Direito Processual Civil II	4	FAD-15 e FAD-16
FAD-76	Direito Processual Civil III	4	FAD-15 e FAD-16
FAD-47	Direito Processual Penal I	4	FAD-17
FAD-57	Direito Processual Penal II	4	FAD-17
FAD-75	Prática Forense I	5	FAD-56
FAD-85	Prática Forense II	5	FAD-56
FAD-95	Prática Forense III	5	FAD-56
FAD-22	Direito da Navegação Marítima	4	FAD-12

cont.

RESOLUÇÃO Nº 06/73

SIGLA	NOME	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITO
FAD-44	Direito Administrativo I	4	FAD-12
FAD-54	Direito Administrativo II	4	FAD-12
IHS-13	Estudo de Problemas Brasileiros I	2	-
IHS-14	Estudo de Problemas Brasileiros II	2	-

§ 1º - A disciplina Introdução à Economia corresponde à disciplina Economia, do currículo mínimo fixado na Resolução nº 03/72, do Conselho Federal de Educação, assim como as disciplinas Direito Financeiro e Direito Tributário correspondem, em desdobramento, à disciplina Ciências das Finanças e Direito Financeiro, do aludido currículo mínimo.

§ 2º - O estudo da disciplina Prática Forense compreenderá quinze (15) créditos, dos quais pelo menos doze (12) serão obtidos sob a forma de estágio supervisionado, de acordo com o que for estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - O número de créditos correspondente às diversas disciplinas poderá variar de um para outro período letivo, conforme o indique a experiência, constando sempre das respectivas listas de ofertas.

Art. 4º - São as seguintes as disciplinas complementares do Curso de Graduação em Direito, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser oferecidas:

SIGLA	NOME	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITO
FAD-14	Introdução à Ciência Política	4	-
FAD-11	História do Direito Brasileiro	5	-
FSM-04	Medicina Legal	4	-
FAD-32	Direito Industrial	4	FAD-12
FAD-42	Direito Internacional Público	4	FAD-12
FAD-52	Teoria Geral do Direito Público	4	FAD-12
FAD-62	Teoria Geral do Direito Privado	4	FAD-12

cont.

RESOLUÇÃO Nº 06/73

SIGLA	NOME	CRÉDITOS	PRÉ-REQUISITO
FAD-67	Criminologia	4	FAD-12
FAD-33	Direito Agrário	4	FAD-12
FAD-34	Direito Autoral	4	FAD-12
FAD-23	Direito Previdenciário	3	-
FAD-72	Direito Romano	4	-

Art. 5º - A prática de Educação Física, com predominância desportiva, de acordo com legislação específica, será objeto de resolução do Conselho Universitário .

Art. 6º - A integralização do Curso de Direito far-se-á em pelo menos quatro e no máximo sete anos letivos, mediante a obtenção de, no mínimo, 185 (cento e oitenta e cinco) créditos.

§ 1º - Somente será concedida matrícula no período letivo quando as disciplinas pleiteadas pelo aluno correspondem a catorze (14) créditos, no mínimo, ou a vinte e seis (26), no máximo.

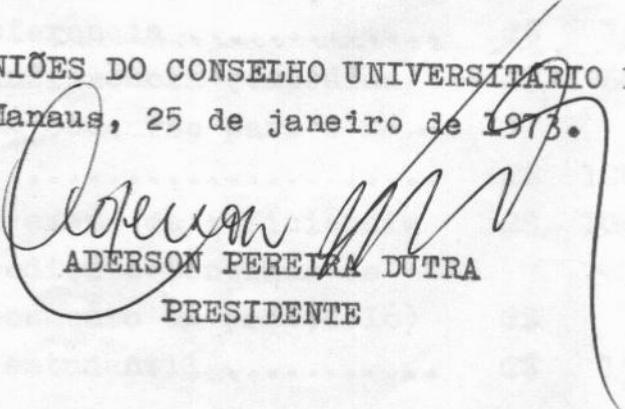
§ 2º - Não prevalecerá o limite mínimo estabelecido no parágrafo anterior, quando as disciplinas pleiteadas sejam as últimas necessárias à conclusão do Curso.

Art. 7º - No Ciclo Profissional não serão oferecidas mais de quatro (4) disciplinas no horário noturno, indicadas especialmente para cada período.

Parágrafo único - A disciplina Prática Forense será oferecida somente no horário diurno.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 1973.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de janeiro de 1973.


ADERSON PEREIRA DUTRA
PRESIDENTE